



MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

LEI Nº 1.006/2000

Dispõe sobre abertura de crédito especial com vistas a Lei nº 1.001/2000 para manutenção dos professores da Rede Estadual em adjunção lotados nas Escolas municipais.

O Chefe do Poder Executivo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 71 inciso IV, XII da Lei Orgânica Municipal, propos e a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto o crédito especial no Departamento de Educação no valor de R\$ 30.316,00 (Trinta mil trezentos e dezesseis reais) para repasse a Secretaria de Estado da Educação na seguinte dotação:

02- PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 – Departamento de Educação

08 – Educação

42 – Educação e Cultura

188 – Ensino Fundamental

2524 – Manutenção de Professores da Rede Estadual em Adjunção

3222.00.00 – Transferencia ao Estado e Distrito Federal. Ficha nº 277

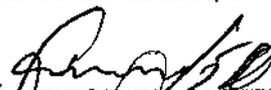
Artigo 2º - Para fazer juz a abertura do crédito adicional será anulada parcialmente a seguinte dotação do orçamento presente.

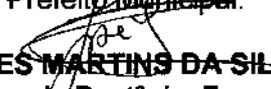
02.05-13.75.428.1020-

4.1.1.0 – Obras e Instalações.

Artigo 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2.000.

Município de São João Batista do Glória/MG., em 26 de Setembro de 2000.


JOSÉ HEITOR DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.


TALES MARTINS DA SILVA
Diretor do Deptº de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça Belo Horizonte, 22 Telefax: (0**35) 524-1211/524-1112 CEP 37920-000 São João Batista do Glória Minas Gerais
E-Mail: pmgloria@minasnet.psi.br Home Page: www.msjbgloria.com.br CNPJ 18.241.778/0001-58